



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LEI Nº 104/92

Data: 22.05.92

SÚMULA: Concede isenção de Tributos Municipais ao Entrepasto da Cooperativa Agrícola Mista Celeste Ltda - COMICEL, desta Cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica concedida, ao Entrepasto local da Cooperativa Agrícola Mista Celeste Ltda - COMICEL, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e de Taxas Municipais, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

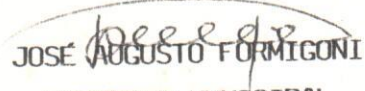
Art. 2º: Os atuais débitos tributários do Entrepasto local da COMICEL para com a Fazenda Municipal, constituem, nos termos desta Lei, objeto de anistia Fiscal...

Art. 3º: Além das medidas de incentivo ao Cooperativismo elencadas nos artigos anteriores, o Município priorizará ações no sentido de fomentar a agricultura local, em consonância com o Plano de Modernização da Agropecuária, implementado pela Secretaria de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT., em 22 de maio de 1992.


JOSE AUGUSTO FORMIGONI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em, 22.05.92.

AIRONE LUIZ FAGGION
SEC. GERAL